GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº690 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre alteração de Programas constantes no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2008-2011."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PPA 2008-2011, a Ação "Operacionalização do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima", no Programa nº 37, Segurança e Defesa do Cidadão, tendo como unidade executora o Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os Anexos I, II, III e IV do Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011, aprovado pela Lei nº 633, de 07 de janeiro de 2008, passam a incorporar a alteração contida nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 11 denovembrode 2008.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

10:48 11/11/2008 001869 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 3623-1410 · Fax: 0**(95) 2121-7926/2121-7930

GOVERNO DE RORAIMA

[illegible]

[illegible] DE [illegible] DE [illegible] DE 2008

"Dispõe sobre alteração de Programas constantes no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2008-2011."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PPA 2008-2011, a Ação "Operacionalização do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima", no Programa nº 37, Segurança e Defesa do Cidadão, tendo como unidade [illegible] o Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme Anexo [illegible] Lei.

Art. 2º Os Anexos I, II, III e IV do Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011, aprovado [illegible] de 07 de janeiro de 2008, passam a incorporar a alteração contida nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, [illegible] de 2008.

JOSÉ PEDRO [illegible] JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico nº 1 - CEP: 69 301-380 - Boa Vista-RR - Brasil
FAX: [illegible]

ANEXO ÚNICO DA LEI N°690 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

ATRIBUTOS DE PROGRAMAS

Programa: 37 - Segurança e Defesa do Cidadão

Ação: Operacionalização do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima

Cód/Função: 14 - Direitos da Cidadania **Cód/Subfunção:** 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Tipo: Atividade **Unid. Executora:** FUNDPE/RR **Mod. Implementação:** Direta
Produto: Fundo Operacionalizado **Unid. Medida:** Unidade **Região:** Estado

Metas Físicas	2008	2009	2010	2011	TOTAL
Quantidade	01	01	01	01	01

Dados Financeiros

Fonte: **Recursos Próprios - FUNDPE/RR**

Natureza da Despesa		2008	2009	2010	2011	TOTAL
Despesa Corrente	:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Fontes	:	**245.700,00**	**267.800,00**	**291.900,00**	**318.100,00**	**1.123.500,00**
Total	:	**245.700,00**	**267.800,00**	**291.900,00**	**318.100,00**	**1.123.500,00**